

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 04
AO TERMO DE CONTRATO Nº 27/SFMSP/2016**

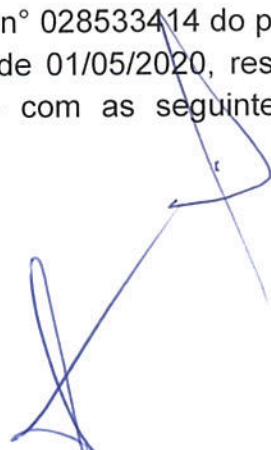
PROCESSO SEI: 6410.2016/0000125-0

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ASSUNTO: Prorrogação contratual

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, no Serviço Funerário do Município de São Paulo, entidade autárquica municipal, CNP. nº. 47.261.292/0001-80, com sede Administrativa nesta Capital na Rua da Consolação, nº 247 – 5º e 6º andares, Centro, São Paulo-SP, CEP: 01.301-903, neste instrumento representado pelo seu Superintendente, Sr. **THIAGO DIAS DA SILVA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A**, CNPJ nº 62.002.886/0001-60, com sede na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Parque Anhembi, São Paulo-SP, tel. (11) 2226-0670, neste ato representada pelo seu Presidente, o **SR. OSVALDO ARVATE JUNIOR**, portador do RG nº 9.395.464-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 054.767.948-32 e por seu Diretor de Negócios e Turismo, o **SR. FREDERICO HANNAH MATTAR ROZANSKI**, portador do RG nº 18.152.018-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 094.428.178-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do r. despacho do Sr. Superintendente, exarado no documento SEI nº 028533414 do processo SEI nº 6410.2016/0000125-0, publicado no D.O.C. de 01/05/2020, resolvem aditar o ajuste firmado entre as partes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica prorrogado o Termo de Contrato nº 27/SFMS/2016, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de maio de 2020.

1.2 Este ajuste será rescindido mediante decisão Unilateral da Administração, por razões de interesse público, no caso de celebração de novo ajuste em substituição ao presente ou que inclua seu objeto em procedimento licitatório, antes que se concluam todos os efeitos que ordinariamente o contrato deveria produzir, incluindo o término do prazo de prorrogação contratual mencionado no item 1.1 desta cláusula, sem aplicação de qualquer penalidade, em decorrência deste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação por mais 12 (doze) meses, fica acrescido o valor estimado anual de R\$ 153.726,64 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais, sessenta e quatro centavos), onerando as dotações nº 04.10.15.813.3022.8.859.3.3.91.39.00.06, observando o princípio da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, lavrado e extraído em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito.


THIAGO DIAS DA SILVA

Superintendente


OSVALDO ARVATE JUNIOR

Presidente


FREDERICO H. M. ROZANSKI

Diretor de Negócios e Turismo

